

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal 8.666/93, Art. 25, “*caput*” e Inciso I.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Assistência Técnica e de Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio tem, dentre outras atribuições, executar atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no Município com o fim de integrá-las à economia local e regional, com ações que propõe e desenvolve políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária e agricultura familiar; responsável por executar programas de extensão rural, trabalha em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola, a qual historicamente sempre contou com o apoio e participação da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, através da celebração de Contrato de prestação de serviços.

A EPAGRI foi criada em 1975, como Empresa Pública, com o objetivo de planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, tendo como missão promover o desenvolvimento sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

Visando manter este relacionamento sinérgico existente entre a EPAGRI e o Município de Cordilheira Alta, por intermédio da Secretaria de Agricultura, é que optamos pela sua contratação para complementação dos serviços de assistência técnica e extensão rural oferecidos aos produtores do Município.

Para a contratação, a EPAGRI apresenta o Plano anual de trabalho – PAT 2018, o qual está desde já aprovado pela Secretaria Municipal.

Dentre as obrigações da EPAGRI, destaca-se:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município de Cordilheira Alta;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município de Cordilheira Alta;
6. Implementar os trabalhos de interesse do Município de Cordilheira Alta; e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;

7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo Município de Cordilheira Alta;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A escolha da empresa EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. dá-se pelo fato da mesma, conforme Certidão emitida pelo CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina), ser a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, “planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, “caput” (“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”) e inciso I (“comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”) da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:** O valor a ser pago pelo objeto é de R\$ 27.689,55 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) divididos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, repassadas no período de março a outubro de 2019, sendo que tal preço é o praticado pela Contratada em outros contratos públicos, sendo, portanto, o preço praticado atualmente no mercado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Complemento Elemento 3390 - Projeto Atividade: 2.062

Cordilheira Alta/SC, 02 de janeiro de 2019.

**FLAVIANO PERIM**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ADRIANA DE CEZARO MORESCO**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**NILVETE A. S. ATUATTI**

Membro da Comissão Permanente de Licitações